



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução da obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - padrão FNHIS, conforme projeto aprovado, especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos complementares, observando-se as normas vigentes e os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, em atendimento às necessidades do Município de Anaurilândia/MS.

1.3. DA NATUREZA:

1.4. Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como obra, para os fins do disposto no inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DA VIGÊNCIA:

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.6.1. O prazo de realização da(s) Obra(s) é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço e/ou documento equivalente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. O quadro a seguir apresenta as especificações técnicas e quantidade estimada:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS, NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA– MS	M²	949,20 M²	2.567.299,68



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. A contratação dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICO**, com Inversão de fases e obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, sob a forma de execução indireta por regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o art. 6º, inciso XXIX, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Será o da **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.1 No entanto, as propostas apresentadas no certame licitatório devem contemplar a totalidade dos encargos envolvidos na execução, de modo que as medições não serão realizadas tomando em conta as unidades de insumos ou serviços aplicados na execução do contrato, mas sim as etapas ou metas estipuladas no cronograma físico-financeiro.

5.3. DAS EXIGÊNCIAS:

5.3.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;

5.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;

5.3.1.3 Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência Do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.3.1.4 Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



5.3.1.5 Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

5.3.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

b) Quando se tratar de empresas com menos de 02 (dois) anos de existência, os documentos referidos no item

5.9.2.1 Limitar-se-ão ao último exercício.

c) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

d) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

5.3.2.2 Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

a) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$



b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice (SG).

5.3.2.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.3.1 Registro ou prova de inscrição em nome da empresa e do(s) se (s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

5.3.3.2 Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica, conforme dispõe o § 6º, art. 67, Lei nº 14.133/21, no caso de ser vencedora da licitação.

a) Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

- 1) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);**
- 2) Contrato Social da empresa;**
- 3) Ficha de empregado atualizada;**
- 4) Cópia de contrato de prestação de serviços;**
- 5) Anotação de responsabilidade técnica;**
- 6) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente**

5.3.3.3 Comprovação Operacional – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67º, §1º, inciso I da Lei nº14133/2021, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.



b) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes;

c) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

d) DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIDANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2022	ESTRUTURA	KG	7.240,00	3.620,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M²	1.7300,00	865,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBERTURA	M²	1.469,80	734,90
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBERTURA	Und	80,00	40,00

OBS: OS QUANTITATIVOS A SEGUIR DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA CADA UM DOS ITENS SOLICITADO.

5.3.3.4 Comprovação Profissional – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em **nome do Responsável Técnico**, relativo à execução de



obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, **50% (cinquenta por cento)** dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

e) DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIDANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2022	ESTRUTURA	KG	7.240,00	3.620,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M²	1.7300,00	865,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBERTURA	M²	1.469,80	734,90
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBERTURA	Und	80,00	40,00



b) Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto deste Projeto Básico.

c) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

5.3.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração de que caso seja vencedora, de que possui os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

b) Declaração que em caso de ser o vencedor do certame, a empresa providenciara a contratação dos funcionários e em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato apresentara a comprovação dos registros dos colaboradores nas quantidades mínimas exigidas. Devendo ainda ser apresentado a apólice de seguro de vida de todos os colaboradores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. REQUISITOS GERAIS:

- a)** Os insumos e serviços deverão atender na íntegra todas as exigências previstas no ETP, TR e Resoluções vigentes, passando a fazer parte do contrato que será formalizado independentemente de transcrição.
- b)** A contratada deverá entregar os serviços atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- c)** A contratada deverá entregar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- e)** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos produtos que serão utilizados.



- f) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- g) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- h) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) No caso de consórcio de empresas deverá ser observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) A contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato, salvo, mediante autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os insumos devem ser de 1ª linha, de acordo com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, os quais serão fiscalizados por servidor devidamente autorizado da Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal.
- b) Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser utilizados materiais frágeis, de qualidade duvidosa e com perigo iminente ao uso.
- c) A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos insumos e, caso comprovado, deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de produto de má qualidade.
- d) Ficará sobre a inteira responsabilidade da empresa Contratada a garantia da qualidade dos produtos, sob pena das sanções cabíveis

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Construção conforme Projeto básico, constituído de: Projeto Arquitetônico, Projeto de implantação, Localização, Projetos Complementares, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-



financeiro e Memorial Descritivo. Os demais projetos serão apresentados caso haja a necessidade posteriormente à licitação.

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS. De modo geral, fica definido que:

a) A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de recomendada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE, situada no seguinte endereço: **Rua: Projetada U. Rua Vicente Palmeira Sobrinho. QUADRA D. Bairro: Jardim Esperança.**

b) A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários, além dos respectivos fardamentos e EPIs adequados à perfeita execução dos serviços.

7.1.2. A CONTRATADA deverá manter os locais, nos quais forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, tela, dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.1.3. Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços, devendo o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fiscalizar sempre.

7.1.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle.

7.1.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.1.6. Verificar com a Fiscalização municipal o local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a carga, transporte e descarga do material.

7.1.7. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamento de Proteção Coletiva - EPCs durante todo o período de trabalho, bem como uniformizados e identificados.

7.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

7.1.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.



7.1.10. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, referente a todos os serviços de engenharia e arquitetura, respondendo ao órgão fiscalizador.

7.2. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

7.2.1. A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, engenheiro e Arquitetos e Urbanista (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

7.3. TÉCNICO RESPONSÁVEL

7.3.1. Os fiscais de obra designados na **Declaração de Capacidade Administrativa e Técnica** em Anexo deverão fazer a fiscalização da execução da Construção das 20 (vinte) Unidades Habitacionais.

7.3.2. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela fiscalização da execução da obra.

7.4. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme descrito no art. 117, da Lei n.º 14.133/21.

7.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

7.5.1. Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou órgão competente, da região da sede da empresa.

7.5.2. Comprovação da Licitante de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

7.5.3. Apresentar declaração de que não possui relação de parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

7.6. PRAZO DE GARANTIA:



7.6.1. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no art. 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

7.6.2. A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no art. 618, parágrafo único, do Código Civil e das legislações vigentes.

7.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

7.7.1. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.7.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, conforme elencado art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021.

7.7.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei 14.133 de 2021.

7.7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.8. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

7.8.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações vigentes. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

7.8.2. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que é o órgão fiscalizador, podendo este solicitar exigências que, porventura, não foram cumpridas conforme o projeto ou o memorial descritivo.

7.8.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de talhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 140 da lei 14.133 de 2021.

c) Não será aceita a entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

7.8.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório no qual constará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Fiscalização da Prestação de Serviços e Fiscalização do Contrato:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme descrito no art. 117, da Lei n.º 14.133/21.

8.1.4. A CONTRATANTE designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

8.1.5. A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

8.1.6. Também poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

8.1.7. Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

8.2. Técnico Responsável



8.2.1. O(s) fiscal(is) de obra designado(s) deverá(ão) fazer a fiscalização da execução da obra para construção da Unidade de Saúde no Bairro Jardim Semíramis.

8.2.2. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela fiscalização da execução da obra.

8.3. Recebimento Definitivo e Recebimento Provisório

8.3.1. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8.3.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, conforme elencado art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021.

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei 14.133 de 2021.

8.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

8.4. Condições de Recebimento do Serviço:

8.4.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

8.4.2. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que é o órgão fiscalizador, podendo este solicitar exigências que, porventura, não foram cumpridas conforme o projeto ou o memorial descritivo.

8.4.3. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de talhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

c) Não será aceita a entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

8.4.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório no qual constará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

8.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital;
- b) Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado, conforme Cronograma Físico de cada planilha;
- c) Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais;
- d) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;
- e) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços. Fornecer ART ou RRT (Registro ou anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução desta;
- f) Fornecer documentos ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sempre que for solicitado;
- g) Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- h) Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de Obras, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa;



- i) Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, deverá apresentar justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, deverá ser encaminhado ao Departamento de Obras como uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- j) As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês;
- k) A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Departamento de Obras o responsável por fazer as vistorias e determinação de correções, caso seja necessário;
- l) A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pela fiscalização do DEPU deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- m) A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário;
- n) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- o) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- p) Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões, encadernações, mobilização de equipes serão as expensas, custeados pela contratada;
- q) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços;



- r) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade e o seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Obras e Educação na execução deste Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritas em normas vigentes;
- e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- f) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da DEPU e Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS;
- g) A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA assinada juntamente com os Fiscais;
- h) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- i) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade deste. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- j) O fiscal responsável deve fazer a medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues;
- k) Designar, por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- l) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra, deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;



- m) O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- n) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual;
- o) Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada.

11.2. O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Anaurilândia/MS, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

11.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Anaurilândia/MS, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

11.4. A empresa vencedora deverá, a cada pagamento, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

11.5. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

11.6. Não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias entre duas medições, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final). As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, devendo ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra.

11.7. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.



11.8. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

11.9. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Registro fotográfico dos serviços executados, diário de obras atualizado.

11.10. Da forma de pagamento

11.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária obedecendo o cronograma físico-financeiro, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o número do processo administrativo;
- b) o número da licitação;
- c) o número do contrato e dados do órgão contratante;
- d) número da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente;
- e) a descrição do objeto;
- f) número do empenho;
- g) o período respectivo de execução do contrato;
- h) o prazo de validade;
- i) a data da emissão;
- j) o valor a pagar;
- k) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- l) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

11.10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



11.10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR:

12.1. Os preços unitários foram obtidos utilizando como base ou referência na planilha orçamentaria padrão Caixa Econômica Federal do Programa Minha Casa, Minha Vida - padrão FNHIS no valor de R\$ **2.567.299,68** (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

20 – 01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.51.1.700.0000 - REC FEDERAIS - SEC OBRAS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.



14.2. Aplica-se o disposto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 16 de setembro de 2025.

ELABORADO POR:



Documento assinado digitalmente
KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA
Data: 19/01/2026 15:01:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA

Departamento de Compras

APROVADO POR:



Documento assinado digitalmente
EDEMIR PALMEIRA
Data: 19/01/2026 11:06:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDEMIR PALMEIRA

Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos